

CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 07/2024

**“APROVA O COMUNICADO PARA
DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE CIVIL DE
PLENÁRIA DO CMAS PARA ELEIÇÃO DE
CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL
PARA MANDATO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS PARA GESTÃO 2024-2026.”**

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Dispõe sobre alteração na Lei 1.094 de 22/10/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.063 de 01 de junho de 2009, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira;

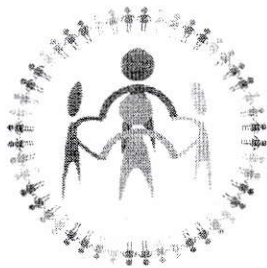
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho o Comunicado CMAS nº 06/2024



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

o qual torna pública a realização de Plenária para eleição de conselheiros da Sociedade Civil, visando a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira para a composição de mandato - Gestão 2024-2026.

Art. 2º - A composição da sociedade civil no CMAS se dá através de:

- I) 02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes Representantes de Organizações ou Entidades de Assistência Social juridicamente constituídas e em regular funcionamento;
- II) 02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários do Assistência Social;
- III) 02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes Representantes de Organizações ou de Entidades de Trabalhadores da Assistência Social.

Art. 3º - O Comunicado deverá ser divulgado nos meios de comunicação da Prefeitura de Jandira pelo período de até 30 dias antes da data da Plenária.

Art. 4º - A data da Plenária será 25 de Abril de 2024 às 09:00h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 15 de Abril de 2024.

Samuel Reis Santos

RG: 41391993-6

Presidente CMAS Jandira